

DECLARAÇÃO

A Companhia Itaquere — Industrial e Agrícola, por seu diretor abaixo assinado, vem, pela presente, declarar que se extraiu um conhecimento de sua propriedade, conhecimento esse expedido pela Cia. Paulista de Estradas de Ferro, de n. 99.378, consignação n. 6, de 3 de dezembro de 1962, relativo a 515 sacos de café beneficiado safra 1962-63, Serie Direta, enviados para Santos — Cia. Armazens Gerais de Araraquara, Armazem Externo n. 9, que foi despachado de Nova Europa pela signataria e a ela consignado.

Assim, para todos os efeitos legais, é feita a presente publicação.

São Paulo 15 de janeiro de 1963.

Cia. Itaquere — Industrial e Agrícola

a) Carlos Reis de Magalhães
Diretor Presidente
(256.429 — Cr\$ 3.780,00) (16-17-18)

INDUSTRIA TAPETES ATLANTIDA S/A. (I.P.A.)

São convidados os Senhores Acionistas da "Indústria Tapetes Atlântida S.A. — I.P.A." a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 18 de janeiro de 1963, às 10 (dez) horas na sede social à Rua Voluntários da Pátria n. 596, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Modificação dos Estatutos Sociais;

b) Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 11 de janeiro de 1963.

Delfina Toggia Ferrabino
Diretor-Presidente

Inês Ferrabino Salvi
Diretor Vice-Presidente

Arnaldo Carraro
Diretor Superintendente

Aldo Travaglia
Diretor Gerente
(256.433 — Cr\$ 3.760,00) (16-17-18)

ISNARD CINE FOTO S/A

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA Convocação

São convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16 de fevereiro de 1963, às 9 horas, em sua sede social, nesta Capital do Estado de São Paulo, à Alameda Barros, 161.171, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1962;

b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, bem como fixação de seus honorários;

c) — Outros assuntos de interesse da sociedade, pertinentes à matéria.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

São Paulo, 15 de janeiro de 1963.

a) João Baptista Villac
Diretor Presidente
(256.391 — Cr\$ 4.200,00) (16-17-18)

CHAPELARIA ALBERTO, ROUPAS S. A.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA Convocação

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 27 de fevereiro de 1963, às 15 horas, na sede social, à Rua São Bento n. 329, 1.º andar, sala 19, nesta Capital, a fim de discutirem e votarem o Relatório da Diretoria, balanço geral encerrado em 31 de outubro de 1962, conta "Lucros e perdas", parecer e eleição do Conselho Fiscal e suplentes e outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, da Lei n. 2627, de 1940.

São Paulo, 15 de janeiro de 1963.

Roberto Alberto Pereira Rodrigues — Diretor Superintendente
(256.436 — Cr\$ 3.360,00) (16-17-18)

DOCUMENTO PERDIDO

Declaro para os devidos fins, que perdi minha carteira de identidade de R. G. n. 1.623.851.

São Paulo, 15 de janeiro de 1963.

Katrina Papatzanakis Zissimopoulos
(256.498 — Cr\$ 250,00) (16-17-18)

BRATIZ S. A. Comércio e Indústria

AVISO

Comunicamos que se acham à disposição dos senhores acionistas, na sede social à Rua 3 de Dezembro, 33 — 6.º andar, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26-9-1940.

São Paulo, 12 de janeiro de 1963.

José Ortiz Linhares
Diretor-Presidente
(256.424 — Cr\$ 1.620,00) (16-17-18)

FRANCISCO SPROVIERI S/A.

Cutelaria, Armas e Munições

Aos quinze dias do mês de setembro de 1962, às 9,00 horas, na sede social, nesta cidade, à Av. São João, 347, devidamente convocados por editais publicados na forma da lei no "Diário Oficial do Estado" e no "Diário do Comércio", concomitantemente nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 1962, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, os senhores acionistas de Francisco Sprovieri S.A. — Cutelaria, Armas e Munições. Havendo sido verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças, o comparecimento de acionistas representando a totalidade do Capital Social, com direito a voto, assumiu a presidência da mesa na forma estatutária, devido a ausência do pai do Diretor-presidente Francisco Sprovieri, o diretor superintendente José dos Santos Rodrigues, que assumindo o seu posto, convidou a mim, Januario Ferraiuolo, para secretário. Assim composta a mesa, declarou o presidente legalmente instalada a assembleia determinando fosse lido o edital de convocação, o que foi feito. — Retomando a palavra, salientou o presidente que já era do conhecimento de todos a reunião tinha por objetivo deliberarem os acionistas, em assembleia geral extraordinária, sobre uma proposta da diretoria com parecer favorável do conselho fiscal, relativa ao aumento do Capital Social e consequente alteração dos estatutos, solicitando a mim que procedesse à leitura da referida proposta e parecer, o que fiz, sendo aquela e esta do teor seguinte: — "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — A Diretoria de Francisco Sprovieri S.A. — Cutelaria Armas e Munições, por seus membros abaixo assinados, em virtude de ascensão das operações sociais, vê-se na contingência inadiável da ampliação de suas instalações comerciais, e consequente necessidade do aumento do Capital Social, e ainda alterar a redação do artigo 3.º dos Estatutos Sociais, bem como elevar o número de Diretores Adjuntos de 1 (hum) para 3 (três) membros, para prosseguir no plano de desenvolvimento geral de suas atividades, propõe aos senhores acionistas o seguinte:

I — Aumento do Capital Social de Cr\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), com a emissão de 19.000 (Dezenove mil) ações novas, ordinárias e nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 — (hum mil cruzeiros) cada uma nos termos estatutários correspondentes.

II — O presente aumento de Cr\$ 19.000.000,00 (Dezenove milhões de cruzeiros) far-se-á com o aproveitamento da conta Lucros Provisoriamente, especificamente para esse fim nos exercícios de 1960 e 1961, no valor de Cr\$ 7.036.640,00, aumento de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros), para assim serem emitidos 7.057 (sete mil e cinquenta e sete) ações novas de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, que serão distribuídas na proporção das que cada acionista já possuir e os restantes Cr\$ 11.943.000,00 (Onze milhões, novecentos e quarenta e três mil cruzeiros) a ser subscrito e realizado em dinheiro, com a entrada inicial de 10% e os restantes de acordo com as chamadas a critério da Diretoria.

III — Aprovada a presente proposta, será necessário alterar os Estatutos Sociais em seus artigos 3.º, 5.º, 7.º e §§ 1.º e 2.º, artigos 11.º e 13.º, que passarão a ter a seguinte redação:

Artigo 3.º — O objeto da sociedade é a importação, exportação e comércio de cutelarias, armas e munições, artigos para caça, pesca, esportes e conexos.

Artigo 5.º — O capital é de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) representado por 35.000 (trinta e cinco mil) ações ordinárias ou comuns, nominativas de 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, permitida a sua representação por títulos múltiplos ou cautelares.

Artigo 7.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria,

compsta de seis membros, eleitos por maioria absoluta de votos, pelos acionistas ou procuradores destes, em assembleias gerais regulares e que exercerão os cargos de Diretor Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Comercial e 3 (três) Diretores Adjuntos, devendo por isso as cédulas usadas na eleição conter a indicação dos respectivos cargos.

§ 1.º — O mandato da diretoria será, pelo prazo de três anos facultada a reeleição de qualquer de seus membros.

§ 2.º — Nos impedimentos e em vacâncias é permitida a acumulação dos cargos.

Artigo 11.º — Compete a Diretoria genericamente orientar os negócios sociais e promover o cumprimento dos estatutos e dos diplomas legais que regem as atividades das sociedades anônimas, competindo especificamente, ao Diretor Presidente, a direção das Assembleias e das reuniões da Diretoria e representação da sociedade em juízo ou fora dele; ao Diretor Superintendente, a substituição do Diretor Presidente nas faltas e impedimentos deste, bem como a supervisão de todos os negócios da sociedade, guarda de valores, controle do movimento bancário, da cobrança, da contabilidade, e da estatística; ao Diretor Comercial a supervisão de compra e vendas; e aos 3 (três) Diretores Adjuntos a direção de relações públicas da sociedade e a substituírem-se reciprocamente em seus impedimentos.

Artigo 13.º — Os diretores perceberão a remuneração fixa mensal de conformidade com a legislação em vigor, sem prejuízo de gratificações ou percentagens que eventualmente lhes forem atribuídas em assembleias gerais. — São Paulo, 8 de junho de 1962 — A Diretoria — (a) Francisco Sprovieri, José dos Santos Rodrigues, Walter Francisco Sprovieri e Januario Ferraiuolo.

Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros em exercício do Conselho Fiscal de Francisco Sprovieri S.A. — Cutelarias Armas e Munições, tendo estudado e examinado a proposta da Diretoria da Sociedade, datada de 8 de junho de 1962, relativa ao aumento do Capital Social de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), aumento este a ser coberto com a emissão de 19.000 (dezenove mil) ações novas, ordinárias, e da mesma forma e valor das atuais, e a necessidade de alterar os artigos 3.º, 5.º, 7.º e respectivos §§ 1.º e 2.º, artigos 11.º e 13.º dos Estatutos Sociais, e havendo igualmente considerado a oportunidade e o alcance destas medidas, são de parecer que a referida proposta consulta os altos interesses sociais e portanto, merece ser aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária dos senhores acionistas. — São Paulo, 15 de junho de 1962. (a) Raymundo Leonardo Gordian Rodrigues, Dr. Claudio Borba Vita, Dr. Flavio Cintra de Paula". Finda a leitura da proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, foram estas peças, postas em discussão pelo Presidente. Com a palavra o acionista Henrique Francisco Ferraiuolo indagou: Se a proposta da elevação do Capital Social nasceu da natural expansão das atividades comerciais da sociedade, quais as medidas já adotadas pela Diretoria para obter paralelamente, a indispensável ampliação das instalações, sem o que o interesse no aumento resultaria infrutífero? — O senhor Diretor Superintendente Presidente dos trabalhos esclareceu então, à vista da oportuna ponderação, que tudo se prendia ao ponto de vista em que se colocava. Assim ao ver da Diretoria, o aumento do Capital Social deve proceder, se justifica e se impõe, juntamente para poder dar elementos à Diretoria para que possa, além de outras providências, tentar perante os locatários dos demais andares do edifício onde se acha sediada a Sociedade (Av. São João, n.º 247) a sua desocupação emigável ou, se a tanto vier a ser compelido, a sua desocupação judicial. Diante de tais esclarecimentos o mencionado acionista senhor Henrique Francisco Ferraiuolo, deu-se por satisfeito, endossou a orientação imprimida pela Diretoria e após registrar a satisfação com que acolhia a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, propôs fossem os documentos aprovados na íntegra. Procedida a votação, verificou-se que por unanimidade — abstendo-se de votar os legalmente impedidos da assembleia — aprovou a proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal. Com a palavra ainda o acionista Henrique Francisco Ferraiuolo, ponderou que na forma da lei os acionistas dispunham do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para exercerem o direito de preferência, para a

proporção das ações que possuíam subscreverem o novo aumento de capital; todavia, como tivessem comparecido acionistas representando a totalidade do capital social, era de toda conveniência que fossem nesta mesma assembleia, chamados os acionistas que o desejasse, a subscrever o aumento do Capital Social a ser realizado em dinheiro, exercendo cada um o seu direito de preferência, na exata proporção do número de ações que possuíssem. Formulada essa proposta o presidente submeteu-a a votação da assembleia que a aprovou por unanimidade. Declarou então o Presidente que ante o deliberado ficavam os acionistas convocados a subscreverem imediatamente o aumento do capital a ser realizado em dinheiro e achando-se sobre a mesa uma lista apropriada para esse fim, podiam os acionistas que o desejassem subscrever as ações correspondentes ao aumento do capital social, exercendo o seu legal e proporcional direito de preferência, tendo se verificado nesse ensejo, que cada um por sua vez, todos os acionistas presentes declararam renunciar expressamente ao seu direito para subscrição do referido aumento, permitindo assim que a mesma subscrição corresse livremente entre todos, mas, por motivos de ordem o Sr. Presidente declarou que de conformidade com o item II da Proposta da Diretoria, iria providenciar a distribuição das 7.057 (sete mil e cinquenta e sete) ações no valor de Cr\$ 7.057.000,00 (sete milhões, e cinquenta e sete mil cruzeiros) na proporção das que cada acionista já possuísse, para que logo a seguir, em virtude de já terem renunciado expressamente ao direito de preferência, corresse então, livremente a subscrição dos restantes Cr\$ 11.943.000,00 (onze milhões, novecentos e quarenta e três mil cruzeiros) que, seriam realizados em dinheiro, com 10% no ato da subscrição, para o correspondente depósito bancário, nos termos do § 3.º do artigo 38 do Decreto Lei n.º 2.627, e o saldo restante, em chamadas a critério da Diretoria, tudo conforme Lista de Distribuição e de Subscrição de Ações, nominativamente dos acionistas e subscritores, revestida de todas as formalidades legais, apresentada em separado, e que ficaria fazendo parte integrante desta ata, a fim de ser também, arquivada na Junta Comercial. A seguir a assembleia deu por definitivamente efetuado o aumento em referência e o Sr. Presidente recomendava que se fizesse o devido depósito bancário de 10%, o que foi feito a seguir o cujo inteiro teor a seguir transcrita, foi por mim lido em voz alta aos presentes. — "Banco Nacional do Comércio de São Paulo S.A. — Matriz — Rua Boa Vista, 242 — Capital — Cr\$ 1.194.336,00. — Recebemos de Francisco Sprovieri S.A. — Cutelaria, Armas e Munições, com sede nesta Capital, a importância supra de Cr\$ 1.194.336,00 (hum milhão, cento e noventa e quatro mil trezentos e trinta e seis cruzeiros) que, conforme declara em sua carta de hoje, corresponde a 10% (dez por cento) da parte realizada em dinheiro, no aumento de seu capital social, importância aquela que foi recebida de subscritores, conforme Boletim de Subscritores da Assembleia Geral Extraordinária desta data. — Dito valor é depositado neste Banco, em uma "Conta Especial sem Juros", em cumprimento a preceitos dos Decretos-Leis n.ºs. 2627, de 26 de setembro de 1940 e 5.956, de 1.º de novembro de 1943, e somente poderá ser levantado depois de satisfecitas as exigências legais. Para clareza, firmamos o presente recibo, em duas vias de igual teor, para um só efeito. São Paulo, 15 de setembro de 1962, Banco Nacional do Comércio de S. Paulo S.A. (a) Wilton Paes de Almeida Filho e Antonio Botelho". Concluída a leitura do recibo por mim secretário, prosseguiu o senhor presidente dizendo que, em virtude das deliberações acima tomadas e verificadas o aumento do Capital Social, era necessário que o plenário, nos termos da proposta da Diretoria, item III, deliberasse sobre a modificação estatutária decorrente, alterando os artigos 3.º, 5.º, 7.º e respectivos §§ 1.º e 2.º, artigos 11.º e 13.º dos estatutos sociais, para a seguinte redação:

"Artigo 3.º — O objeto da sociedade é a importação, exportação e comércio de Cutelarias, armas, munições, artigos para caça, pesca, esportes e conexos.

Artigo 5.º — O Capital é de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), representado por 35.000 (trinta e cinco mil) ações ordinárias ou comuns, nominativas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, permitida a sua representação, por títulos múltiplos ou cautelares, podendo ser aumentado a juízo e por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 7.º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de seis membros, eleitos por maioria absoluta de votos, pelos acionistas ou procuradores destes, em assembleias gerais regulares e que, exercerão os cargos de diretor-presidente, diretor comercial, diretor-superintendente e 3 (três) diretores adjuntos, devendo por isso as cédulas usadas na eleição conter a indicação dos respectivos cargos.

§ 1.º — O mandato da diretoria será, pelo prazo de três anos facultada a reeleição de qualquer de seus membros.

§ 2.º — Nos impedimentos e em vacâncias é permitida a acumulação de cargos.

Artigo 11.º — Compete a diretoria genericamente orientar os negócios sociais e promover o cumprimento dos estatutos e dos diplomas legais que regem as atividades das sociedades anônimas, competindo especificamente, ao diretor-presidente, a direção das assembleias e das reuniões da diretoria e representação da sociedade em juízo ou fora dele, ao diretor-superintendente, a substituição do diretor-presidente nas faltas e impedimentos deste, bem como a supervisão de todos os negócios, guarda de valores, controle do movimento bancário, da cobrança, da contabilidade, e da estatística; ao diretor-comercial, a supervisão de compra e vendas; aos 3 (três) diretores adjuntos a direção de relações públicas da sociedade e a substituírem-se reciprocamente em seus impedimentos.

Artigo 13.º — Os diretores perceberão a remuneração fixa mensal de conformidade com a legislação em vigor, sem prejuízo de gratificação ou percentagens que eventualmente lhes forem atribuídas em assembleias gerais".

Ninguém tendo usado da palavra para discussão dessa parte da proposta, foi a mesma submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Declarou em seguida o presidente que, em consequência da decisão os artigos 3.º, 5.º, 7.º e §§ 1.º e 2.º e 11.º e 13.º dos Estatutos, passavam a vigorar com a redação proposta e unanimemente aprovava. Foi franqueada a palavra e novamente o acionista senhor Henrique Francisco Ferraiuolo, tomou-a para declarar que em face do que havia sido aprovado, propunha se autorizasse a Diretoria a emitir 19.000 (dezenove mil) ações novas da mesma forma e espécie admitidas pelos estatutos, como decorrencia do aumento verificado, para distribuição aos acionistas e subscritores, na forma do direito o que foi submetido a votação e unanimemente aprovado. Ainda em decorrência da aprovação da proposta da diretoria disse o senhor presidente que se fazia necessário efetuar-se a eleição dos 2 novos diretores-adjuntos, para preenchimento dos cargos renunciados, acrescentou ainda o senhor presidente que o mandato dos dois novos diretores adjuntos, seria de termino coincidente com o dos demais diretores e recomendou que se iniciasse o escrutínio, procedido este, separaram-se as parcelas e constatou-se que foram eleitos por maioria absoluta a senhora Juracy Sprovieri Rodrigues, brasileira, casada, de prendas domésticas, domiciliada e residente nesta Capital à rua Apêpinos, 306 e o senhor José Maria Marcondes de Barros, brasileiro, desquitado, comerciante, domiciliado e residente nesta Capital à rua Cataguazes, 387, ao proclamar este resultado o senhor presidente propôs fossem os novos diretores adjuntos aprovados pela assembleia, procedida a votação, certificou-se que por unanimidade — abstendo-se de votar os legalmente impedidos a assembleia aprovou-a integralmente e com isto, o senhor presidente declarou-se empossado, no que foi aplaudido pelos presentes. Ninguém mais usando a palavra o Presidente, declarando ultimado o aumento do capital social e os demais atos consequentes, em conformidade com a decisão unânime da Assembleia, agradeceu aos senhores acionistas e membros do Conselho Fiscal a cooperação prestada, encerrando os trabalhos e determinando a lavratura da presente ata, para isso suspendendo a sessão pelo tempo indispensável. Reaberta, foi a ata por mim feita, lida e achada conforme, assinada por todos os presentes, para os efeitos legais, dela se tirando quatro cópias dactilografadas de igual teor. (aa) pp. de Francisco Sprovieri e Lucia Sprovieri — Juracy Sprovieri Rodrigues, Januario Ferraiuolo, José dos Santos Rodrigues, Walter Francisco Sprovieri, por si e por "Santa Lucia" — Administração Ltda., Juracy Sprovieri Rodrigues e Henrique Francisco Ferraiuolo. Esta é cópia da ata lavrada em livro próprio. — São Paulo, 15 de setembro de 1962.

José dos Santos Rodrigues
Presidente da Mesa